



## NOTA OFICIAL 011/2024

### **CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CANDIDATURA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBVELA**

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, convida todos a participar da convocação para membros do Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Vela.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um conselho de administração, colegiado de direção superior da CBVela e subordinado a Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social em vigor:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os critérios de seleção para membros ao Conselho de Administração da CBVela:

I – O candidato deverá enviar os seguintes documentos do dia **08/11/2024 até o dia 08/12/2024**:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Currículo atualizado, cumprindo requisitos mínimos de formação e experiência, previstos no Estatuto Social da Confederação Brasileira de Vela.
- c) Cópia do diploma de ensino superior;
- d) Indicação de uma Federação Estadual filiada e em dia com a CBVela endossando a candidatura.

**Parágrafo único:** A candidatura tardia de algum candidato deverá passar pela autorização da alta gestão da Confederação Brasileira de Vela, podendo este candidato perder a oportunidade de concorrer a um cargo de membro do Conselho de Administração da entidade.

**Art. 2º:** Todos os candidatos passarão pela análise da diretoria da CBVela, onde critérios como integridade e postura serão avaliados com base no comportamento descrito no código de Ética e Conduta da entidade.

**Art.3º.** Membros da Diretoria da CBVela não poderão integrar ou candidatar-se ao Conselho de Administração da entidade ao decorrer de seu mandato e nem após o término do mesmo na instituição. Assim como os que se enquadram nas hipóteses previstas no Artigo 36 do Estatuto vigente.

**Art.4º.** A eleição para membro do Conselho de Administração das CBVela, no dia **17 de dezembro** do corrente ano, onde os membros da Assembleia Geral terão direito a 01 (um) voto cada.

**Art.5º.** Compete ao Conselho de Administração da CBVela:

I - Zelar pela missão, visão e valores da CBVELA;

Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE





II – Aprovar e acompanhar a execução do Planejamento Estratégico da CBVELA;

III - Formar comitês objetivando o auxílio nas tomadas de decisões e o fomento da modalidade com o propósito de manter e ampliar os programas de desenvolvimento da vela no Brasil;

IV – Validar o orçamento anual da CBVELA para posterior aprovação da Assembleia Geral, bem como as despesas extraordinárias não previstas no orçamento original, submetendo-as ao Conselho Fiscal;

V – Definição e aprovação da estratégia de marketing e captação de recursos para a CBVELA;

VI – Ratificar as contratações, desligamentos e a remuneração do quadro funcional, a partir dos cargos de Gerência e superiores, propostas pelo Presidente da CBVELA;

VII - Sugerir à Assembleia Geral alterações Estatutárias;

VIII - Convocar e ouvir o Conselho Fiscal, quando necessário ou requisitado pelo próprio Conselho;

IX – Definição do Plano de Cargos e Salários, bem como o projeto de orçamento total anual da remuneração dos administradores;

X – Indicar auditoria externa, a ser homologada pela Assembleia Geral, mantendo a proposta de rotação mínima para essas auditorias;

XI - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pelo Presidente da CBVela ou por no mínimo 3 (três) de seus membros, na forma do disposto no artigo 39 do Estatuto Social em vigor;

**Art. 6º.** A Diretoria da CBVela poderá recusa uma determinada candidatura à Assembleia, sempre de forma expressa e motivada, garantindo ao candidato o direito contraditória e a ampla defesa.

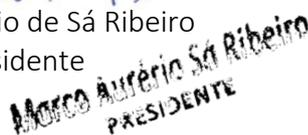
**Art. 7º.** Casos omissos e situações excepcionais devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, sempre de forma transparente, formal e motivada.

**Art.8º.** Informações complementares, dúvidas e demais esclarecimentos eventualmente necessários serão recebidos e respondidos através do e-mail [candidatura@cbvela.org.br](mailto:candidatura@cbvela.org.br).

Rio de Janeiro/RJ, 07 de novembro de 2024.



  
Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)



**FICHA DE CANDIDATURA**  
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA  
QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028

NOME COMPLETO:				
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:	UF:	CEP:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:	
ASSINATURA:				

Anexar:

- 1- Currículo atualizado;
- 2- Cópia do Diploma de Ensino Superior;
- 3- Indicação da Federação Estadual filiada e em dia com a CBVela.

Enviar documentos digitalizados para o e-mail: [candidatura@cbvela.org.br](mailto:candidatura@cbvela.org.br)



Entidade reconhecida por



MINISTÉRIO DO ESPORTE



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)



/cbvela



@cbvelaoficial